



PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº 0007158

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 20/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Cadeiras e Bebedouro, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Convênio nº 837451 – Processo nº 71001.038391/2016-49, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e Município de Campina Verde-MG.

1- PREÂMBULO:

1.1-O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, sediado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde, por intermédio do pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 02/2019, de 02 de janeiro de 2019, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal Nº 1.710, de 30/08/2010, esta no que couber, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial – Edital nº 20/2019, Processo nº 0007158, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de Informática, Cadeiras e Bebedouro, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Convênio nº 837451 – Processo nº 71001.038391/2016-49, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e Município de Campina Verde-MG, nos quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Anexo I, Termo de Referência.

1.2- O Edital e seus anexos estarão disponíveis e poderão ser obtidas no site da Prefeitura de Campina Verde-MG, sem custo algum ao licitante, no endereço: www.campinaverde.mg.gov.br Ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br Poderão também ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, no endereço acima, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias de expediente, quando será disponibilizado o edital e seus anexos na forma impressa para impressão.

1.3- RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO, ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA ”:

1.3.1- Data: 25 de Julho de 2019

1.3.2- Horário: 14:00 Horas

1.3.3- Local: Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG, Setor de Protocolo.

1.4—INÍCIO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1.4.1- Data: 25 de Julho de 2019

1.4.2- Horário: 14:10 horas

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG - Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG



1.5- Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.710, de 30/08/2010, esta no que couber e demais legislações aplicáveis.

2- OBJETO:

2.1- A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática (computadores e Notebook); Cadeiras; e Bebedouro Purificador de Água, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Convênio nº 837451 – Processo nº 71001.038391/2016-49, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e Município de Campina Verde/MG, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes deste edital e seus anexos – Termo de Referência – Anexo I.

2.2 – O objeto licitado deverá atender os padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, no prazo máximo de até 10 (dez) dias da solicitação OU Nota de Empenho, sem nenhum custo ou despesa adicional.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – As despesas para a execução do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 02.02.11.02.08.244.0018.12.2.303.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 599;

3.2. Os recursos financeiros são os provenientes do Convênio nº 837451 – Processo nº 71001.038391/2016-49, firmado entre o Município de Campina Verde-MG e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Fonte: 129

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão os interessados do ramo que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

5 – IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

5.2 – Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3 – Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade À Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.



5.4 – Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.5 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

1. a) Anulação ou revogação do edital;
2. b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
3. c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6 – PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços Município de Campina Verde-MG Pregão Presencial – Edital nº 20/2019 Processo: 0007158 Licitante: CNPJ

6.2 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
2. número do edital do pregão;
3. Preço por item;
4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
5. Prazo de entrega (não superior a 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato de fornecimento.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 2 – Habilitação
Município de Campina Verde-MG
Pregão Presencial – Edital nº 20/2019
0007158
Licitante:
CNPJ:

7.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, se cópia simples, estas deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3 – O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 – Quanto à habilitação jurídica:

1. registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

7.3.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- 1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- 4- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias;
- 5- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Estado sede da licitante ;
- 7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

7.3.3 – Qualificação econômico-financeira:



- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 90 (noventa) dias da data designada para entrega dos envelopes;

7.3.4- Outras Comprovações:

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para licitar e contratar com o Poder Público de qualquer esfera – Modelo Anexo IV
- b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93; (modelo anexo V);

8 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

8.1.1- Dos Documentos para o **Credenciamento**:

8.2 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

8.3 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e documentação.

8.4- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

8.4.1 – Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.4.2 – Se **representante legal**, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formular propostas de preços, dar lance(s), registrar, declinar de recursos, enfim participar todos os atos no referido processo licitatório em nome da licitante, ou



b) termo de credenciamento (modelo anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

e) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo anexo III);

8.4.3-para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

8.5 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão credenciar-se e apresentar Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. (Modelo Anexo VIII),

8.6 – Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

8.7- Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

8.7.1 – O pregoeiro receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e procederá à abertura das propostas, fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.7.2 – A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa, redigida em linguagem clara, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

1. a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;
2. b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;



3. c) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.7.3 – O preço deverá ser indicado com o valor unitário, bem como o valor total global do item, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, carga, descarga, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

8.7.4 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço individual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8.7.5 – Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8- Seleção das propostas para a etapa de lances

8.8.1– O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.8.1.1 – Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.8.1.2 – Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.8.1.3 - Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade

8.9 - Etapa de lances orais

8.9.1- Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9.2- Os lances deverão ser formulados por preço por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor de menor valor.

8.9.3– Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.



8.9.4– A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.9.5 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9.6 – Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.7 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.8 – Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.9.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.9.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.9.7, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.9 – Para as situações previstas nos item 8.9.7 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.9.11 – Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - Habilitação

8.10.1 – O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do(s) licitante(s) que tenha(am) ofertado o menor preço ou lance por item.

8.10.2– Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e licitantes presentes e serão anexados ao processo da licitação.



8.10.3 – Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.10.4– As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.10.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.10.6 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11- Recurso

8.11.1-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.11.2– Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.11.3 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.11.4 – O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias , para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, à rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, dirigido à Autoridade Competente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias.

8.11.5– Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

9-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



9.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 – No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 – A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.4 – O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da adjudicação e homologação.

10 – CONTRATO:

10.1 – O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste ato.

10.2 – O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.3 – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.4 – As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo VI deste edital.

10.5 – Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, objeto desta licitação e apresentação de nota fiscal, com indicação do processo licitatório – Pregão Presencial – Edital nº 13/2018 – Convênio nº 837451/2016 – Ministério do Desenvolvimento Social - Processo: nº 71001.038391/2016.

12 – PENALIDADES

12.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

12.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

12.3 – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de até trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, poderão ser inutilizados.

13.2 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 – A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 – O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e licitantes presentes.

13.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive pela veracidade e autenticidade de suas assinaturas.

13.6 – No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;



c) Anulada ou revogada.

13.7 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, no horário de 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente, pessoalmente à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG, ou pelo Telefone (34) 3412-9100 ou ainda pelo e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br

13.8 – Fazem parte deste Edital:

- 1- Anexo I- Termo de Referência;
- 2- Anexo II – Modelo de Credenciamento (apresentar no ato do credenciamento);
- 3- Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação (apresentar no ato do Credenciamento);
- 4- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para sua Habilitação no Presente Processo Licitatório (apresentar no envelope 2- Documentos de Habilitação).
- 5- Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador (apresentar no envelope 2- Documentos de Habilitação).
- 6- Anexo VI – Minuta do contrato.
- 7- Anexo VII – Modelo de proposta (apresentar no envelope 01- Proposta de Preços)
- 8- Anexo VIII- Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (apresentar no ato do Credenciamento).

13.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Campina /verde-MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente, junto à Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, pessoalmente, pelo fone (34) 3412-9101 e pelos e-mail : licitacao@campinaverde.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 08 de julho de 2019

Zogmar Luís Borges
Secretário Municipal de Assistência Social

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 0007158

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 20/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Cadeiras e Bebedouro, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Convênio nº 837451 – Processo nº 71001.038391/2016-49, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e Município de Campina Verde-MG.

O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais conta uma área territorial de 3.650,749 km², contando com um Distrito (Distrito de Honorópolis), distante da sede 50 (cinquenta) km.

Conta ainda, com outras Comunidades que recebem atendimento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, justificando assim a necessidade de aquisição de Equipamentos de Informática e outros para Estruturação da Rede de serviços de Proteção Social Básica. A aquisição desses equipamentos, tem como objetivo o acompanhamento familiar, atividades integrativas entre unidades sócio assistenciais, busca ativa, palestras, participação nas ações/atividades sócio assistenciais, entre outras;

BENEFICIÁRIOS:

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social,) Estruturação da rede de serviços PSB prevendo o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos conforme identificação das situações de vulnerabilidade apresentada, devendo estes serem articulados com as demais políticas públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e a importância das famílias e indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco potencial.

PÚBLICO ALVO:

Famílias, crianças, adolescentes jovens, adultos e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, atendidos pelo Centro de referência da Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

I-Aquisição de Bens: Equipamentos de Informática, Cadeiras e Bebedouro conforme relação abaixo:



Item	Descrição	Quantidade	Ficha / Fonte	Valores de Referência previstos no Projeto(unitário)
01	BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA ELETRICO COM COMPRESSOR, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA	01	599/129	R\$-996,00
02	CADEIRA FIXA, ESTRUTURA DE TUDO DE AÇO OBLONGO, COM ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 CM, X 55 CM, PROFUNDIDADE 55 CM, SUPORTE MAXIMO DE 120KGS, COR PREFERENCIALMENTE PRETA	10	599/129	R\$-114,00
03	COMPUTADOR PLACA MÃE FORMATO MICRO-ATX, COM BARRAMENTOS COMPATÍVEIS PARA PROCESSADORES DE 2.40 GHZ A 4.3 GHZ, COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA DDR3, COM 1 ENTRADA VGA, 4 ENTRADAS USB 2.0, 1 ENTRADA RJ45, 3 ENTRADAS NA PLACA DE ÁUDIO SENDO 1 PARA GRAVAÇÃO, 1 PARA REPRODUÇÃO E OUTRA ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO E 1 ENTRADA DE HDMI / PROCESSADOR COM 06 NÚCLEOS E VELOCIDADE DE 4,3 GHZ / PLACA DE SOM INTEGRADA / PLACA DE VÍDEO INTEGRADA / PLACA DE REDE INTEGRADA / CACHÊ 6 MB / MEMÓRIA RAM 6 GB / ADICIONAIS : CD ROM COM DRIVERS DA PLACA MÃE, MOUSE COM FIO USB, TECLADO COM FIO USB, MONITOR 15" OU SUPERIOR COM ENTRADAS HDMI E VGA E PAR DE CAIXAS DE SOM ACÚSTICAS / COR PRETO / HD 500 GB. CONTENDO CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMO 12 MESES.	02	599/129	R\$-2.491,00
04	NOTEBOOK COR: CINZA OU PRETO / TELA 15,6" / PROCESSADOR COM 6 NUCLEOS E VELOCIDADE DE 4.3 GHZ / CACHE 6MB / MEMORIA RAM 8GB / HD 1TB / PLACA DE SOM INTEGRADA / PLACA DE VIDEO INTEGRADA / PLACA DE REDE INTEGRADA / CONEXÕES USB E HDMI / LEITOR DE CARTÃO SDXC/ TECLADO NUMERICO A DIREITA / DIFERENCIAIS BLUETOOTH / FONTE BIVOLT / CONTENDO CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMO 12 MESES	01	599/129	R\$-2.843,00

Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal - Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – 38270-000 – Campina Verde-MG.

Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias, a contar da data do pedido.

Pagamento: Até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e Nota Fiscal de acordo com o Edital.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 08 de Julho de 2019

Zogmar Luís Borges
Secretário Municipal de Assistência Social

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



**ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Processo: 0007158
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 20/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Cadeiras e Bebedouro, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Convênio nº 837451 – Processo nº 71001.038391/2016-49, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e Município de Campina Verde-MG.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Campina Verde-MG. na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 20/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa: _____

Doc. Identidade: _____

CPF: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo: 0007158

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 20/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Cadeiras e Bebedouro, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Convênio nº 837451 – Processo nº 71001.038391/2016-49, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e Município de Campina Verde-MG.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial - Edital nº. 20/2019 do Município de Campina Verde-MG.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal: _____

Doc. Identidade: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do Credenciamento.



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Licitar e Contratar com o Poder Público de qualquer Esfera.

Processo: 0007158

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 20/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Cadeiras e Bebedouro, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Convênio nº 837451 – Processo nº 71001.038391/2016-49, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e Município de Campina Verde-MG.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade: -----, estado civil,----- profissão -----, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, **Declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não se encontra impedido/suspensão de licitar/contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade e estar ciente das cominações legais, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

(local e data)

Representante Legal, assinatura e carimbo

Obs.: (ENTREGAR NO ENVELOPE 02 – Documentação de Habilitação)

Observação: Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo: 0007158

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 20/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Cadeiras e Bebedouro, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Convênio nº 837451 – Processo nº 71001.038391/2016-49, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e Município de Campina Verde-MG.

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019

Nome do representante legal: _____

Doc. Identidade: _____

CPF: _____

Assinatura do Representante Legal

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



**ANEXO VI
Minuta de Contrato**

Processo: 0007158

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 20/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Cadeiras e Bebedouro, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Convênio nº 837451 – Processo nº 71001.038391/2016-49, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e Município de Campina Verde-MG.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CADEIRAS E BEBEDOURO DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000, em Campina Verde-MG, inscrito no CGC/MF sob nº 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Fradique Gurita da Silva**, brasileiro, biólogo, divorciado, portador do CPF nº 863.833.618-72, residente e domiciliado à Avenida Ceará nº 93, Bairro São Vicente de Paulo, nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____ denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº. 20/2019, Processo nº 0007158, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

PRIMEIRA – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CADEIRAS E BEBEDOURO**, nos quantitativos, descrição, marcas, especificações, valores e demais informações constantes do quadro abaixo:

(Descrever os equipamentos conforme proposta apresentada e vencedora no processo licitatório)

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário: R\$-	Valor Total: R\$-	Ficha/Fonte

SEGUNDA – O objeto licitado deverá atender os padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como deverá ser entregue/disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da solicitação ou Nota de Empenho, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou despesas de qualquer outro fim.



TERCEIRA – Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total conforme item (ns) descrito na cláusula primeira correspondente ao montante de R\$ _____ (.....).

1º – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos equipamentos, mediante apresentação de documento fiscal.

2º – A despesa para o pagamento do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante do orçamento vigente: 02.02.11.02.08.244.0018.12.2.303.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 599;

3º- Os recursos financeiros são oriundos do Convênio nº 837451/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e Município de Campina Verde-MG, processo nº 71001.0238391/2016 -49 - Fonte: 129

4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

QUARTA – Este contrato terá validade durante o exercício fiscal de 2019, encerrando-se com a entrega dos materiais/ equipamentos solicitados e o seu pagamento, ou no dia 31/12/2019, data em que será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância das partes, conforme houver demora na autorização para aquisição do item.

QUINTA – Os materiais/ equipamentos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA – A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.



SÉTIMA – A **CONTRATADA** que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

1º – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos materiais sobre o valor, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

2º – O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Campina Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação ;

3º – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA – Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação bem como a observar todos os termos do edital de abertura do certame mesmo que não estejam expressos neste ato.

NONA – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DÉCIMA – Este contrato também poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde-MG, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme será assinado pelas partes.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, dede 2019

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG
Fradique Gurita da silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ C.P.F: _____

Assinatura: -----

Nome: _____ C.P.F. -----

Assinatura: -----



**ANEXO VII –
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo: 0007158

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 20/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Cadeiras e Bebedouro, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Convênio nº 837451 – Processo nº 71001.038391/2016-49, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e Município de Campina Verde-MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, Bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Marca	Valor Unitário R\$-	Valor Total
01	BEBEDOURO PURIFICADOR DE AGUA ELETRICO COM COMPRESSOR, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA	UN	01			
02	CADEIRA FIXA, ESTRUTURA DE TUDO DE AÇO OBLONGO, COM ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 CM, X 55 CM, PROFUNDIDADE 55 CM, SUPORTE MAXIMO DE 120KGS, COR PREFERENCIALMENTE PRETA	UN	10			
03	COMPUTADOR PLACA MÃE FORMATO MICRO-ATX, COM BARRAMENTOS COMPATÍVEIS PARA PROCESSADORES DE 2.40 GHZ A 4.3 GHZ, COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA DDR3, COM 1 ENTRADA VGA, 4 ENTRADAS USB 2.0, 1 ENTRADA RJ45, 3 ENTRADAS NA PLACA DE ÁUDIO SENDO 1 PARA GRAVAÇÃO, 1 PARA REPRODUÇÃO E OUTRA ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO E 1 ENTRADA DE HDMI / PROCESSADOR COM 06 NÚCLEOS E VELOCIDADE DE 4,3 GHZ / PLACA DE SOM INTEGRADA / PLACA DE VÍDEO INTEGRADA / PLACA DE REDE INTEGRADA / CACHÊ 6 MB / MEMÓRIA RAM 6 GB / ADICIONAIS : CD ROM COM DRIVERS DA PLACA MÃE, MOUSE COM FIO USB, TECLADO COM FIO USB, MONITOR 15" OU SUPERIOR COM ENTRADAS HDMI E VGA E PAR DE CAIXAS DE SOM ACÚSTICAS / COR PRETO / HD 500 GB. CONTENDO CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMO 12 MESES.	UN	02			
04	NOTEBOOK COR: CINZA OU PRETO / TELA 15,6" / PROCESSADOR COM 6 NUCLEOS E VELOCIDADE DE 4.3 GHZ / CACHE 6MB / MEMORIA RAM 8GB / HD 1TB / PLACA DE	UN	01			



SOM INTEGRADA / PLACA DE VIDEO INTEGRADA / PLACA DE REDE INTEGRADA / CONEXÕES USB E HDMI / LEITOR DE CARTÃO SDXC/ TECLADO NUMERICO A DIREITA / DIFERENCIAIS BLUETOOTH / FONTE BIVOLT / CONTENDO CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMO 12 MESES						
---	--	--	--	--	--	--

Valor Total por extenso: R\$-----

Prazo de validade: (xxxxxx) dias (**não poderá ser inferior a 60 dias**).

Condições de Pagamento:(mínimo de 30 dias após a entrega dos Equipamentos/Materiais e emissão da Nota Fiscal.

Prezo de Entrega: ----- dias (não superior a 10 (dez) dias, a contar da solicitação ou Nota de Empenho.

Por fim, nos termos do art. 71, §1º da Lei nº 8.666/93, declaramos que as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga, descarga e outras decorrentes do fornecimento, correrão por conta do vencedor.

Campina Verde, xxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

Assinatura
(...Nome da Licitante....)
(...CNPJ da Licitante

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no Procedimento Licitatório, modalidade: Pregão Presencial –Edital nº 20/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2.019

Representante legal

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e ser entregue no ato do Credenciamento.